01
CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 85 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 3167 /2015

EM 09 / 10 / 2015

		ATA
ACEITO EM	/ /2015	
APROVADO EM	/ /2015	
REJEITADO EM	/ /2015	
ARQUIVO		

"Declara como de utilidade pública o Centro de Recuperação de Toxicomanos e Alcoólatras de Rio Grande – Comunidade Terapêutica Fazenda Paraíso Rio Grande."

Art. 1º Fica considerada como de utilidade pública o **"Centro de Recuperação de Toxicomanos e Alcoólatras de Rio Grande – Comunidade Terapêutica Fazenda Paraíso Rio Grande."**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 09 de Outubro de 2015.

Rovam Castro
Vereador Líder do PT

Justificativa: Em plenário

Em anexo, seguem os documentos que comprovam que a entidade preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 7057/11 para que seja reconhecida como de utilidade pública.

VISTO

Presidente

02

ATA DE FUNDAÇÃO

Ata 1/2012 – Ao 1º dia do mês de junho de 2012 no Rincão dos Mendes, município de Santo Ângelo na Sede da Fazenda Paraíso às 18 horas reuniram-se amigos que comungam da mesma idéia para fundar uma Associação para a prevenção, recuperação e ressocialização de toxicômanos e Alcoolistas. Ficou definida que a Associação denominar-se-á Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Rio Grande-RS, com sede na Rua Frederico Albuquerque, nº 825, Estrada de Contorno da Ilha dos Marinheiros, zona rural da cidade de Rio Grande-RS, sendo chamada de Fazenda Paraíso Rio Grande, na mesma ocasião, tomou posse a seguinte diretoria, com vigência de 03 (três) anos, ficando composta da seguinte maneira: Diretoria Executiva, Presidente: Márcia Ferreira Morgenstern Menezes, vice-presidente: Tânia Mara Ribeiro Rocha, Conselho Deliberativo presidente: Régis Douglas da Costa Menezes, vice-presidente: Carlos Eduardo Degen, 1º suplente: Arnildo Teodoro Rockenbach, 2º suplente: Eder da Natividade Rodrigues, 3º suplente: Fernanda Gabrieli Kupske Edlimg, conselho fiscal: presidente: Toni Roger Alves dos Santos, vice – presidente: José Otávio Borcheidt, 1º suplente: Tamiel Ribeiro Rocha, 2º suplente: Tarlys Antônio Jacobs, 3º suplente: Carla Andreola. Ficou estabelecido que será elaborado um estatuto para o regimento dessa Associação para posterior aprovação dos membros da associação. Nada mais para o momento, encerro a presente ata que vai assinada por todos.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Márcia Ferreira Morgenstern Menezes
Presidente

3º TABELIONATO DE NOTAS

Evandro Dervanoski
Secretario

Régis Douglas Menezes
Advogado OAB/RS 31.653

Cartório Cardoso
Rua General Bacelar, 458 - Fone: (53) 3035-7775 - CEP 96200-370 - Rio Grande - RS
LUCIANO CARDOSO SILVEIRA - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Marcia Ferreira Morgenstern Menezes. Dou fé.
Rio Grande, RS, quarta-feira, 8 de agosto de 2012 às 14:11:07
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Guilherme da Silva dos Santos-Escrevente Autorizado (7)
Emolumentos: R$ 2,90 + Selo digital: R$ 0,25 - 0485.01.1200002.37340

Cartório Cardoso
Rua General Bacelar, 458 - Fone: (53) 3035-7775 - CEP 96200-370 - Rio Grande - RS
LUCIANO CARDOSO SILVEIRA - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Evandro Dervanoski. Dou fé.
Rio Grande, RS, quarta-feira, 8 de agosto de 2012 às 14:20:52
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Guilherme da Silva dos Santos-Escrevente Autorizado (7)
Emolumentos: R$ 2,90 + Selo digital: R$ 0,25 - 0485.01.1200002.37351

03
CB

UU4938

ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO

Ata 2/2012- Aos 3 dias do mês de junho de 2012 na cidade de Santo Ângelo, na sede da Fazenda Paraíso as 14 horas, reuniu-se a diretoria do Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Rio Grande-RS para a aprovação do Estatuto que foi lido em sua íntegra e aprovado por todos os presentes e a presente segue para registro. Na oportunidade a presidente Márcia Ferreira Morgenstern Menezes nomeou para o cargo de coordenador geral e Tesoureiro da entidade o Sr. Régis Douglas da Costa Menezes e secretário o Sr. Evandro Dervanoski. Após isso, serão tomadas as devidas providências para a inauguração da sede que será localizada na cidade de Rio Grande, Rua Frederico Albuquerque, nº 825, Estrada de Contorno da Ilha dos Marinheiros, zona rural da cidade de Rio Grande/RS. Nada mais para o momento, encerro a presente ata.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Márcia Ferreira Morgenstern Menezes
Presidente

3º TABELIONATO DE NOTAS

Evandro Dervanoski
Secretario

Régis Douglas Menezes
Advogado OAB/RS 31.653

Cartório Cardoso
Rua General Bacelar, 458 - Fone: (53) 3035-7775 - CEP 96200-370 - Rio Grande - RS
LUCIANO CARDOSO SILVEIRA - Tabelião

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **Marcia Ferreira Morgenstern Menezes**. Dou fé.
Rio Grande, RS, quarta-feira, 8 de agosto de 2012 às 14:11:07
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Guilherme da Silva dos Santos-Escrevente Autorizado (7)
Emolumentos: R$ 2,90 + Selo digital: R$ 0,25 - 0485.01.1200002.37341

Cartório Cardoso
Rua General Bacelar, 458 - Fone: (53) 3035-7775 - CEP 96200-370 - Rio Grande - RS
LUCIANO CARDOSO SILVEIRA - Tabelião

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **Evandro Dervanoski**. Dou fé.
Rio Grande, RS, quarta-feira, 8 de agosto de 2012 às 14:20:52
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Guilherme da Silva dos Santos-Escrevente Autorizado (7)
Emolumentos: R$ 2,90 + Selo digital: R$ 0,25 - 0485.01.1200002.37350

DIRETORIA DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE RIO GRANDE-RS.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Márcia Ferreira Morgenstern Menezes

Brasileira, casada, agricultora, CPF nº 920.148.280-91, RG nº 7051507403 SSP/RS - endereço: Rua O, nº 196, parque Cassino, Balneário do Cassino/ na cidade de Rio Grande/RS – fone 55 99089697.

Vice-Presidente: Tânia Maria Ribeiro Rocha

Brasileira, viúva, Assistente Social, CPF nº 514.524.130-53, RG nº 9039738274 SSP/RS - endereço: Rua Antunes Ribas, nº 1871, apto nº 302, na cidade de Santo Ângelo/RS – fone: (55) 99994456.

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: Régis Douglas da Costa Menezes

Brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 970.876.960-68, RG nº 8059524721 SSP/RS - endereço: Rua O, nº 196, parque Cassino, Balneário do Cassino/ na cidade de Rio Grande/RS – fone 55 99203091.

Vice-Presidente: Carlos Eduardo Degen

Brasileiro, separado judicialmente, agricultor, CPF nº 595.726.800-30, RG nº 8047853571 SSP/RS - endereço: Rua Antunes Ribas, nº 1871, apto nº 302, na cidade de Santo Ângelo/RS – fone: (55) 91476418.

1º Suplente – Arnildo Teodoro Rockenback

Brasileiro, casado, comerciário, CPF nº 355.789.820-72, RG nº 5024493231 SSP/RS - endereço: Travessa Germano Tiefensel, nº 198, na cidade de Santo Ângelo/RS – fone: 55 81239421.

2º Suplente – Eder da Natividade Rodrigues

Brasileiro, separado judicialmente, comerciário, CPF nº 008.065.190-96, RG nº 7087493594 SSP/RS – endereço: Rua Edi Freire Nunes, nº 998, na cidade de São Borja/RS – fone: 55 91642254.

3º Suplente – Fernanda Gabrieli Kupske Edlimg

Brasileira, solteira, estudante universitária, CPF nº 016.515.230-37, RG nº 7100704654 SSP/RS - endereço: Rua 25 de Julho, nº 54, apto. 401, na cidade de Santo Ângelo/RS – fone 55 99994456.

CONSELHO FISCAL

Presidente: Toni Roger Alves dos Santos

Brasileiro, casado, comerciário, CPF nº 004.885.130-22, RG nº 1084883345 SSP/RS – endereço: Rua Szefredo Jacq Ouriques, nº 6784, na cidade de Santo Antonio das Missões/RS – fone: 55 99242441.

Vice-Presidente: Jose Otavio Borcheidt.

Brasileiro, casado, empresário, CPF nº 384.773.600-16, RG nº 7019948517 SSP/RS – endereço: Rua Dr. João Dahne, nº 709, Centro, na cidade de Santa Rosa/RS – fone: 55 91557145.

1º Suplente – Tamiel Ribeiro Rocha

Brasileira, solteiro, estudante universitário, CPF nº 013.399.830-44, RG nº 1097422801 SSP/RS – endereço: Rua 25 de Julho, nº 54, apto. 401, na cidade de Santo Ângelo/RS – fone 55 99994456.

2º Suplente – Tarlys Antonio Jacobs

Brasileiro, solteiro, pedreiro, CPF nº 010.065.060-04, RG nº 6097109216 SSP/RS – endereço: Rua Graciliano Lopes, nº 56, na cidade de Estação/RS – fone: 54 91505133.

3º Suplente – Carla Andreola

Brasileira, solteira, psicóloga, CPF nº 003.165.900-45, RG nº 1075700581 SSP/RS - endereço: Rua Marechal Floriano, nº 583, apto 02, na cidade de Santo Ângelo/RS – fone: 55 99077480.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Márcia Menezes

MARCIA FERREIRA MORGENSTERN MENEZES
PRESIDENTE

RÉGIS DOUGLAS MENEZES
OAB/RS 31.653

Cartório Cardoso
Rua General Bacelar, 458 - Fone: (53) 3035-7775 - CEP 96200-370 - Rio Grande - RS
LUCIANO CARDOSO SILVEIRA - Tabelião
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Marcia Ferreira Morgenstern Menezes. Dou fé.
Rio Grande, RS, quarta-feira, 8 de agosto de 2012 às 14:11:07
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Guilherme da Silva dos Santos-Escrevente Autorizado (7)
Emolumentos: R$ 2,90 + Selo digital: R$ 0,25 - 0485.01.1200002.37342

06

ESTATUTO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE RIO GRANDE-RS

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE e FORO

ART. 1º - O centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Rio Grande, é uma associação com fins não econômicos, com duração indeterminada, com sede na Ilha dos Marinheiros, cito, Rua Frederico Albuquerque, nº 825, Estrada de Contorno da Ilha dos Marinheiros, zona rural da cidade de Rio Grande e foro, nesta mesma cidade e se regerá pelo presente Estatuto. O Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Rio Grande-RS, terá como nome fantasia Fazenda Paraiso Rio Grande.

CAPITULO II
DO OBJETIVO

ART. 2º - O objetivo é social e será agir na prevenção, na recuperação e na ressocialização de dependentes de álcool e de tóxicos de qualquer natureza e apoiar seus respectivos familiares.

Parágrafo 1º - A consecução dos objetivos a que se destina a entidade será buscada através da laborterapia, do apoio psicológico e do desenvolvimento espiritual, sob inspiração dos princípios cristãos;

Parágrafo 2º - As atividades serão exercidas por meio de grupos de entreajuda e comunidades terapêuticas;

Parágrafo 3º - Os familiares dos toxicômanos e alcoólatras deverão integrar-se no programa de recuperação dos mesmos, através da participação nas atividades programadas pela entidade.

CAPITULO III
DOS SÓCIOS

ART. 3º - As categorias de sócios são:

a) FUNDADORES – os que assinaram a ata de fundação;
b) MATENEDORES – as pessoas físicas e jurídicas que contribuem para a entidade mensal e regularmente, de forma voluntária;

07

c) CONTRIBUINTES – os que solicitarem sua inclusão no quadro social e forem aceitos, além de contribuírem para a entidade com valor mínimo estabelecido em regulamento.

Parágrafo 1º - somente os sócios fundadores e os contribuintes tem direito a voto nas Assembléias da entidade;

Parágrafo 2º - é condição indispensável ao sócio contribuinte, para votar, ter contribuído mensal e consecutivamente nos últimos doze meses que antecedem a realização da Assembléia Geral.

ART. 4º - A admissão de sócios nas categorias de Mantenedores e Contribuintes será feita através de requerimento encaminhado à Diretoria Executiva, pelo interessado, podendo ser deferida ou não a solicitação. Em caso de não aprovação caberá recurso ao Conselho Deliberativo, a quem competirá a decisão final.

ART. 5º - A demissão e a exclusão se dará:

a) Pela transgressão legal e estatutária;
b) Pela prática de atos lesivos aos interesses da associação;
c) Sempre que se acumularem 12 (doze) mensalidades sem pagamento e sem manifestação de interesse em regularizar a pendência.

Parágrafo 1º - A exclusão é da competência do Conselho Deliberativo e será comunicada ao interessado por escrito, pela Diretoria Executiva, em até 30 dias contados da data da reunião que a deliberou;

Parágrafo 2º - Nos casos de admissão ou exclusão, o interessado não terá à restituição das mensalidades quitadas adiantadamente nem a outros valores e objetos.

ART. 6º - Os sócios eleitos para cargos de Administração terão seu mandato extinto por:

a) renúncia ao cargo, apresentada à Diretoria Executiva;
b) abandono do cargo;
c) pelo disposto no artigo 5º.

Parágrafo 1º - Considera-se abandono do cargo o não comparecimento a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou a 10 (dez) anuais intercaladas, programadas ou convocadas pela Diretoria Executiva, sem plausível justificativa.

Parágrafo 2º - O afastamento será proposto por qualquer membro fundador, que será decidido em Assembléia Geral por maioria, conforme artigo 59 do Código Civil Brasileiro.

ART. 7º - SÃO DIREITOS DOS SOCIOS:

a) participar das atividades que constituam objeto social da entidade, observadas as disposições deste Estatuto;
b) tomar parte da Assembléias, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
c) excluir-se do quadro se assim o desejar;
d) votar e ser votado para a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e Fiscal.

Parágrafo Único – para votar e ser votado, o sócio deverá fazer parte da sociedade há mais de um ano.

ART. 8º - SÃO DEVERES DOS SOCIOS:

a) zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;
b) cumprir as disposições legais e estatutárias e as deliberações da Diretoria Executiva;
c) manter-se em dia com suas obrigações perante a tesouraria;
d) participar, quando convocado, de todas as reuniões;
e) comparecer nas Assembléias Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 9º - A Fazenda Paraíso Rio Grande será administrado pela seguinte estrutura básica permanente:

I – ASSEMBLÉIA GERAL;
II – DIRETORIA EXECUTIVA;
III – CONSELHO DELIBERATIVO
IV – CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 10 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e seu poder é soberano.

ART. 11 – Compete privativamente á Assembléia Geral:

a) eleger e/ou destituir a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;

b) apreciar o relatório anual da Diretoria e julgar as suas contas;
c) alterar o estatuto;
d) decidir sobre a dissolução da entidade e deliberar sobre o destino a ser dado ao seu patrimônio.

ART. 12 – A Assembléia Geral é constituída pelos sócios fundadores e contribuintes, com direito a voto, conforme estabelecido no art. 3º, parágrafo 2º e 3º.

ART. 13 – A Assembléia Geral reunir-se-á:

a) ordinariamente, na primeira quinzena do mês de março por convocação da Diretoria Executiva para tratar de assuntos relativos ao art. 11, letras 'a' e 'b';
b) extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou por um quinto dos sócios em condições de votar para tratar de assuntos relativos ao art. 11, letras 'e' e 'd'.

Parágrafo Único – será considerada rejeitada a proposta que não obtiver 2/3 de votos dos sócios presentes.

ART. 14 – As convocações para as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão feitas através de Edital afixado na sede da entidade, em quadro para esse fim, e por carta protocolar a todos os sócios da entidade em condições de votar, com antecedência de 15 (quinze) dias da data da realização.

ART. 15 – O Edital mencionará:

a) o dia e a hora da reunião e o local da realização;
b) a orem do dia, com as devidas especificações;
c) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único – são nulas as deliberações da Assembléia Geral sobre matéria não constante da ordem do dia.

ART. 16 – A Assembléia Geral instalar-se-à, presentes:

a) em primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos sócios em condições de votar;
b) com intervalo de 30 minutos, em segunda e ultima convocação, com qualquer número de sócios em condições de votar.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 17 – A Fazenda Paraíso Rio Grande será administrada por uma Diretoria Executiva composta por:

a) um Presidente;
b) um Vice-Presidente;
c) um secretário;
d) um tesoureiro.

Parágrafo 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléias Geral em cada três anos e empossados na forma deste Estatuto.

Parágrafo 2º O Secretario e o Tesoureiro serão indicados pelo Presidente.

ART. 18 – A Diretoria Executiva poderá criar tantos departamentos de Coordenação quantos forem necessários para seu assessoramento e extingui-los quando convier, conforme Regulamento.

Parágrafo único – Após serem indicados os responsáveis pelos departamentos, serão empossados pelo Presidente, passando a desempenhar as atribuições que lhes forem delegadas pelo Regulamento.

ART. 19 – Ao Presidente compete:

a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regulamento;
b) representar a Entidade em Juízo e fora dele e delegar poderes para tanto;
c) convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
d) fazer manter em perfeito uso os bens móveis e imóveis;
e) fixar o valor da taxa de ingresso de sócio e a mensalidade/anuidade, 'ad referendum' do Conselho Deliberativo;
f) assinar, em conjunto com o Secretario, as atas das reuniões e contratos;
g) abrir contas, com o Tesoureiro e assinar com ele cheques, balanço e outros documentos contábeis;
h) aprovar ou não, com o Conselho Deliberativo, novos sócios;
i) autorizar a abertura e o encerramento de contas bancárias;
j) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual, o balanço, as contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como o plano de trabalho formulado em conjunto com o Conselho Deliberativo;
k) fixar o valor das mensalidades a ser cobrado dos residentes.

ART. 20 – Ao Vice-Presidente compete:

a) auxiliar o Presidente;
b) substituí-lo nos seus impedimentos;
c) exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

ART. 21 – Ao Secretario compete:

a) redigir e ler as atas das reuniões e das Assembleias Gerais;
b) manter em dia as correspondências e os arquivos;
c) executar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Presidente.

ART. 22 – Ao Tesoureiro compete:

a) abrir contas em conjunto com o Presidente e com ele assinar cheques e demais documentos de caráter financeiro;
b) efetuar pagamento autorizados pelo Presidente e recebimento de créditos;
c) organizar e manter em dia a contabilidade;
d) apresentar balancete anual ao Conselho Deliberativo para conhecimento da situação financeira com a assinatura do Presidente da Diretoria Executiva e do Coordenador do Conselho Fiscal;
e) ao final de cada mandato eletivo entregar toda a documentação contábil e fiscal em ordem à nova Diretoria, no ato da sua posse;
f) executar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO III – DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 23 – O Conselho Deliberativo é composto de três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes, com um mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

ART. 24 – Dentre os membros serão escolhidos o presidente e o vice-presidente, sendo que o primeiro se fará presente nas reuniões da Diretoria Executiva e, na falta deste, o segundo.

Parágrafo único – O presidente perderá a representação em caso de não comparecer a cinco reuniões consecutivas da Diretoria Executiva, sem plausível justificativa, hipótese em que será escolhido outro presidente.

ART. 25 – O Conselho Deliberativo reunir-se-à sempre que necessário:

a) por convocação da Diretoria Executiva;

b) por deliberação própria;
c) por solicitação da maioria dos conselhos;
d) por solicitação do conselho fiscal.

ART. 26 – O Conselho Deliberativo decide validamente com a presença da maioria de seus membros, sendo aprovadas as propostas que obtiverem voto favorável da maioria simples dos presentes, deferido ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo 1º - As deliberação serão consignadas em ata circunstanciada em livro próprio;

Parágrafo 2º - Ocorrendo vagas e não havendo suplentes em número suficientes para preenche-las serão escolhidos entre os sócios em dia com seus deveres estatutários tantos quantos forem necessários, em reunião conjunta entre a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

ART. 27 – Ao Conselho Deliberativo compete:

a) avaliar e aprovar os recursos financeiros da entidade;
b) deliberar sobre a admissão, a demissão e a exclusão de sócios;
c) assessorar a Diretoria Executiva;
d) administrar a entidade em caso de destituição ou demissão coletiva da Diretoria Executiva até a realização da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição da nova Diretoria;
e) aprovar, previamente, os investimentos a serem feitos pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

ART. 28 – O Conselho Fiscal tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a gestão da entidade. É composto por 3 (três) membros titulares e dois (2) suplentes eleitos em Assembléia Geral, com um mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

ART. 29 – Ao Conselho Fiscal compete:

a) aprovar balanços anuais da Diretoria Executiva;
b) dar parecer sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;
c) convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

ART. 30 – Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá entre os membros efetivos um coordenador.

CAPITULO V
DO PATRIMONIO, DA RECEITA E DA DESPESA

ART. 31 – O patrimônio é constituído dos bens móveis e imóveis e dos respectivos direitos deles derivados.

ART. 32 – A receita compõe-se:

a) de doações e legados recebidos;
b) das contribuições de seus sócios;
c) dos convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros e do rendimento de seu patrimônio;
d) das contribuições e arrecadações eventuais;

ART. 33 – As despesas da entidade atenderão às necessidades dos objetos e demais encargos com a organização e administração da entidade.

CAPITULO VI
DA EXTINÇÃO

ART. 34 – A entidade se dissolvera de pleno direito:

a) quando assim o deliberar a Assembléia Geral;
b) pelo cancelamento da autorização do seu funcionamento;
c) pela paralisação de suas atividades.

ART. 35 – No caso de dissolução da entidade, o patrimônio será vendido para satisfazer débitos por ventura existentes e o destino dos bens remanescentes será decidido em Assembléia Geral, respeitada a legislação vigente, conforme art. 61 do Código Civil Brasileiro.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 36 – Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não receberão remuneração alguma pelos serviços prestados.

ART. 37 – Os sócios e os membros dos órgãos da administração respondem pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

ART. 38 – A admissão dos dependentes de droga e álcool na entidade, bem como sua permanência ou saída, visitas de familiares, amigos e outras pessoas, serão disciplinadas em regulamento.

ART. 39 – O Exercício social coincidira com o ano civil.

ART. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com parecer escrito do conselho Deliberativo.

ART. 41 – A entidade será associada à Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas e outras desse gênero, mantendo sempre os princípios básicos estabelecidos neste Estatuto.

ART. 42 – O presente Estatuto poderá ser modificado ou alterado, por decisão da Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

ART. 43 – A critério da Diretoria Executiva, a entidade poderá abrir outros estabelecimentos terapêuticos similares, dentro do Município ou da Região, bem como fechá-los, se assim o entender.

ART. 44 – O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, entrando em vigar na data de seu registro no órgão competente.

Rio Grande/RS, 31 de maio de 2012.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Márcia Ferreira Morgenstern Menezes
Presidente

Régis Douglas Menezes
Advogado OAB/RS 31.653.

Cartório Cardoso
Rua General Bacelar, 458 - Fone: (53) 3035-7775 - CEP 96200-370 - Rio Grande - RS
LUCIANO CARDOSO SILVEIRA - Tabelião

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **Marcia Ferreira Morgenstern Menezes**. Dou fé.
Rio Grande, RS, segunda-feira, 13 de agosto de 2012 às 14:29:53
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Anna Karina Recalman da Silva-Escrevente (10)
Emolumentos: R$ 4,40 + Selo digital: R$ 0,25 - 0485.01.1200002.38887

TAB RG/RS 3035775

DIRETORIA DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE RIO GRANDE-RS.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Márcia Ferreira Morgenstern Menezes

Brasileira, casada, agricultora, CPF nº 920.148.280-91, RG nº 7051507403 SSP/RS - endereço: Rua O, nº 196, parque Cassino, Balneário do Cassino/ na cidade de Rio Grande/RS – fone 55 99089697.

Vice-Presidente: Tânia Maria Ribeiro Rocha

Brasileira, viúva, Assistente Social, CPF nº 514.524.130-53, RG nº 9039738274 SSP/RS - endereço: Rua Antunes Ribas, nº 1871, apto nº 302, na cidade de Santo Ângelo/RS – fone: (55) 99994456.

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: Régis Douglas da Costa Menezes

Brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 970.876.960-68, RG nº 8059524721 SSP/RS - endereço: Rua O, nº 196, parque Cassino, Balneário do Cassino/ na cidade de Rio Grande/RS – fone 55 99203091.

Vice-Presidente: Carlos Eduardo Degen

Brasileiro, separado judicialmente, agricultor, CPF nº 595.726.800-30, RG nº 8047853571 SSP/RS - endereço: Rua Antunes Ribas, nº 1871, apto nº 302, na cidade de Santo Ângelo/RS – fone: (55) 91476418.

1º Suplente – Arnildo Teodoro Rockenback

Brasileiro, casado, comerciário, CPF nº 355.789.820-72, RG nº 5024493231 SSP/RS - endereço: Travessa Germano Tiefensel, nº 198, na cidade de Santo Ângelo/RS – fone: 55 81239421.

2º Suplente – Eder da Natividade Rodrigues

Brasileiro, separado judicialmente, comerciário, CPF nº 008.065.190-96, RG nº 7087493594 SSP/RS – endereço: Rua Edi Freire Nunes, nº 998, na cidade de São Borja/RS – fone: 55 91642254.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.872.149/0001-09
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
13/08/2012

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE RECUPERACAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE RIO GRANDE-RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FAZENDA PARAISO RIO GRANDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R FREDERICO ALBUQUERQUE

NÚMERO
825

COMPLEMENTO

CEP
96.223-000

BAIRRO/DISTRITO
ILHA DOS MARINHEIROS

MUNICÍPIO
RIO GRANDE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(53) 8133-8023

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/10/2015** às **18:13:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/10/2015

18

DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE RIO GRANDE**, com nome fantasia de **COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA PARAÍSO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.872.149/0001-09, com sede estabelecida na Rua Frederico Albuquerque, nº 825, Ilha dos Marinheiros (Estrada de contorno da Ilha dos Marinheiros), no município de Rio Grande/RS, com endereço para correspondência na Rua Tiradentes, nº 122, Bairro Cidade Nova, CEP 96.211-080 – cidade do Rio Grande/RS **vem funcionando regularmente nos últimos 03 (três) anos, na prestação de serviço de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas, desenvolvendo projetos de relevantes interesses sociais.**

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Rio Grande – RS, 06 de outubro de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 3167/15
PLV 85/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
FLAVIO SANTOS

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 20 de OUTUBRO de 2015

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de outubro de 2015

Relator (a)

20
CB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3167/15 **TIPO/Nº:** PLV 85/15

AUTOR: Ver. Rovam Castro

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA	Vereador PAULO ROLDÃO
(X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES	**Vereador FLAVIO SANTOS**
( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	(X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereadora ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de OUTUBRO de 2015.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1284/15
Proc. 3167/2015

Rio Grande, 21 de outubro de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Declara como de utilidade pública o Centro de Recuperação e Toxicomanos e Alcoólatras de Rio Grande - Comunidade Terapêutica Fazenda Paraíso Rio Grande

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOÓLATRAS DE RIO GRANDE – COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA PARAÍSO RIO GRANDE.

Art. 1º Fica considerada como de utilidade pública o "Centro de Recuperação de Toxicomanos e Alcoólatras de Rio Grande – Comunidade Terapêutica Fazenda Paraíso Rio Grande."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.951 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOÓLATRAS DE RIO GRANDE – COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA PARAÍSO RIO GRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada como de utilidade pública o "Centro de Recuperação de Toxicomanos e Alcoólatras de Rio Grande – Comunidade Terapêutica Fazenda Paraíso Rio Grande".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de outubro de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 3167/2015 PLV 085/2015 DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E TOXICOMANOS E ALCOÓLATRAS

99 ª Sessão Ordinária de 21/10/2015

DE RIO GRANDE- COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
PAULO RENATO GOMES (RENATINHO)	PPS	Licenciado
WILSON DUARTE (KANELAO)	PMDB	Ausente
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
CHARLES SARAIVA	PMDB	Ausente
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Licenciado
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Licenciado
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Presidente
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Licenciado
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Licenciado
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
RAFAEL CERONI DA GRAÇA	PPS	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Licenciado
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Licenciado

Total Sim: 11 **Total Não:** 0 **Total Abs:** 0

Aprovado

Mesa Diretora

JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1° VICE- PRESIDENTE	
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	1º SECRETÁRIO	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	1º SECRETÁRIO	
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO	